



JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR
					UNIT.
01	ABOBORA IN NATURA		240	QUILO	4,95
02	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		105	FARDO	125,00
03	AÇUCAR PCT 2K		240	FARDO	92,00
04	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML		13	CAIXA	3,95
05	ÁGUA MINERAL 500ML		10.000	UNIDADE	2,00
06	ALHO IN NATURA		40	QUILO	25,50
07	AMIDO DE MILHO 200G		60	CAIXA	135,00
08	APRESUNTADO FATIADO		150	QUILO	26,50
09	ARROZ TIPO 1 5KG		300	FARDO	155,00
10	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 150G		100	UNIDADE	3,50
11	BANANA IN NATURA		120	QUILO	4,95
12	BATATA IN NATURA		380	QUILO	6,95
13	BETERRABA IN NATURA		120	QUILO	5,50
14	BISCOITO DOCE 400G		210	CAIXA	4,50
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER		4.650	PACOTE	4,50
16	CAFE TORRADO/MOIDO		130	CAIXA	99,50
17	CARNE BOVINA DE 1º		1.000	QUILO	39,50
18	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA		800	QUILO	39,50
19	CARNE BOVINA DE 2º		1.000	QUILO	36,50
20	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA		800	QUILO	36,50
21	CEBOLA IN NATURA		250	QUILO	5,50
22	CENOURA IN NATURA		120	QUILO	5,50
23	CHÁ DIVERSO		120	CAIXA	4,95
24	CHEIRO VERDE IN NATURA		60	QUILO	20,00
25	CHUCHU IN NATURA		400	QUILO	4,95
26	COMINHO EM PÓ		120	PACOTE	3,75
27	CORANTE EM PÓ 200G		50	QUILO	8,95
28	COSTELA BOVINA		500	QUILO	28,50
29	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA INTEIRO VERDE		240	UNIDADE	16,00
30	COXA E SOBRECOXA COM TEMPERO		120	QUILO	14,95
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM TEMPERO		240	QUILO	13,50
32	CREME DE LEITE 200G		240	UNIDADE	3,15
33	ERVILHA EM CONSERVA 170G		100	UNIDADE	3,50
34	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 340G		83	CAIXA	4,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



35	FARINHA BRANCA		24	QUILO	7,50
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1K		100	UNIDADE	7,50
37	FARINHA DE TRIGO FERMENTO		103	FARDO	52,00
38	FECULA DE MANDIOCA TAPIOCA		103	FARDO	105,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I		335	FARDO	245,00
40	FLOCÃO ARROZ		28	FARDO	58,00
41	FLOCÃO MILHO		53	FARDO	42,00
42	FRANGO CONGELADO		200	QUILO	10,50
43	FUBA DE MILHO 500G		120	PACOTE	2,95
44	GENGIBRE IN NATURA		40	QUILO	6,95
45	IOGURTE 170G		150	UNIDADE	2,95
46	IOGURTE POLPA 540G		150	UNIDADE	7,50
47	KETCHUP TRADICIONAL 400G		100	UNIDADE	5,95
48	LEITE CANDENSADO TRADICIONAL 395G		240	UNIDADE	5,50
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1K		178	FARDO	310,00
50	LEITE EM PÓ MODIFICADO		240	LATA	29,00
51	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE		900	LATA	29,50
52	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 2		900	LATA	105,00
53	LINGUIÇA CALABRESA		48	QUILO	26,50
54	LINGUIÇA TOSCANA		120	QUILO	24,95
55	MAÇÃ IN NATURA		200	QUILO	10,50
56	MACARRÃO PARAFUSO 500G		24	FARDO	72,00
57	MACARRÃO SPAGUETTE 500G		48	FARDO	66,00
58	MAIONESE TRADICIONAL		100	UNIDADE	5,50
59	MAMÃO PAPAIA		120	QUILO	7,00
60	MARGARINA 1K		48	CAIXA	10,50
61	MASSA PRONTA PARA BOLO 450G		48	CAIXA	48,50
62	MELANCIA IN NATURA		300	QUILO	2,00
63	MILHO DE CANJICA		44	FARDO	52,00
64	MILHO PARA PIPOCA		56	FARDO	68,00
65	MOLHO DE TOMATE (SACHE)		44	CAIXA	45,00
66	OLEO DE SOJA 900ML		240	CAIXA	185,00
67	ÓREGANO 100G		60	PACOTE	6,95
68	OSSADINHA		500	QUILO	15,00
69	OVOS		46	CARTELA	15,95
70	PÃO DOCE 50G		20.100	UNIDADE	0,75
71	PÃO FRANCES		33.600	UNIDADE	0,75
72	PEITO DE FRANGO		180	QUILO	15,95
73	PIMENTÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		240	QUILO	10,50
74	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS CONGELADA 1K		240	QUILO	11,95
75	POLVILHO AZEDO		48	QUILO	6,85
76	POLVILHO DOCE		48	QUILO	5,95
77	PROTEINA DE SOJA		60	QUILO	18,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



78	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		150	QUILO	55,00
79	REFRIGERANTE 2L		240	UNIDADE	8,00
80	REPOLHO BRANCO IN NATURA		480	QUILO	4,50
81	ROSQUINHA DE COCO 800G		400	UNIDADE	7,95
82	SAL REFINADO 1K		21	FARDO	30,00
83	SALSILCHA TIPO HOT DOG		1.000	QUILO	9,50
84	SARDINHA EM CONSERVA		82	CAIXA	230,00
85	SOPA PRONTA		56	CAIXA	168,00
86	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO EM GARAFAS		500	UNIDADE	6,95
87	SUCO EM PACOTE 100G		500	UNIDADE	2,95
88	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA		88	PACOTE	3,75
89	TOMATE IN NATURA		405	QUILO	6,50
90	UVA IN NATURA		200	QUILO	18,50
91	VINAGRE ALCOOL 500ML		43	CAIXA	36,00
92	PÃO DE SAL		5.000	UNIDADE	1,00
93	PÃO DE DOCE		600	UNIDADE	1,00
94	ROSCA		5.000	UNIDADE	1,50
95	BOLO FRITO		2.000	UNIDADE	1,20
96	PÃO DE QUEIJO		5.000	UNIDADE	0,85
97	MEIA LUA		1.000	UNIDADE	1,10
98	FERRADURA		1.000	UNIDADE	0,85
99	PÃO DE FORMA pct		600	PACOTE	10,00
100	SALGADO TIPO LANCHE		2.000	UNIDADE	5,00
101	MINI SALGADOS ASSADO		5.000	UNIDADE	1,50
102	MINI SALGADO FRITO		5.000	UNIDADE	1,00
103	BOLO EM FATIA		1.000	UNIDADE	3,50
104	BOLO CONFEITADO		100	QUILO	50,00
105	BOLO TAMANHOP REDONDO		300	UNIDADE	14,00
106	BOLO TAM M REDONDO		300	UNIDADE	25,00
107	BOLO TAM G REDONDO		300	UNIDADE	36,00
108	BOLO TAM P QUADRADO		300	UNIDADE	36,00
109	BOLO TAM M QUADRADO		30	UNIDADE	52,00
110	BOLO TAM G QUADRADO		100	UNIDADE	70,00
111	TORTA DE FRANGO		30	UNIDADE	75,00
112	TORTA DE CARNE		100	UNIDADE	75,00
113	ROSCA DE QUEIJO		600	UNIDADE	1,70
114	PETAS		300	UNIDADE	5,00
115	MANGULÃO DE QUEIJO		300	UNIDADE	12,00
116	BEIJU C/ MANTEIGA		300	UNIDADE	3,50
117	PIZZA G - diversos sabores		120	UNIDADE	60,00
118	PIZZA M - diversos sabores		120	UNIDADE	42,00
119	PIZZA P - diversos sabores		120	UNIDADE	32,00
120	REFRIGERANTE 1ª LINHA 2LT		1.000	UNIDADE	12,00



121	REFRIGERANTE 1ª LINHA 1,5LT		500	UNIDADE	9,00
122	REFRIGERANTE 1ª LINHA 1,0LT		500	UNIDADE	8,00
123	REFRIGERANTE 1ª LINHA 600ML		500	UNIDADE	7,00
124	REFRIGERANTE LATA 350ML		500	UNIDADE	5,00
125	REFRIGERANTE 1ª LINHA 200ML		600	UNIDADE	3,00
126	REFRIGERANTE 2ª LINHA 2 LT		300	UNIDADE	6,50
127	REFRIFGERANTE 2ª LINHA 1 LT		300	UNIDADE	5,00
128	REFRIGERANTE 2ª LINHA 350ML		300	UNIDADE	4,00
129	REFRIGERANTE 2ª LINHA 200ML		300	UNIDADE	3,00
130	SUCO DE CAIXA 1 LT		300	UNIDADE	9,00
131	SUCO DE CAIXA 200ML		300	UNIDADE	3,00
132	SUCO DE GARRAFA 500ML		240	UNIDADE	6,00
133	TORRADAS pct		100	UNIDADE	5,50

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, (regulamenta o SRP), assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza em geral para suprir as necessidades dos setores, departamentos secretarias e fundos municipais no dia a dia para uso diário e conforme necessidade que venha surgir de acordo com o atendimento à população em geral e aos colaboradores do município no dia a dia ou em festividades que venha acontecer ao longo do ano, bem como ao materiais de limpeza em geral para uso contínuo e diário nas limpeza diversas dos prédios público e nas programações que surgir ao longo do ano.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal aquisição justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza em geral para suprir as necessidades dos setores, departamentos secretarias e fundos municipais no dia a dia para uso diário e conforme necessidade que venha surgir de acordo com o atendimento à população em geral e aos colaboradores do município no dia a dia ou em festividades que venha acontecer ao longo do ano, bem como ao materiais de limpeza em geral para uso contínuo e diário nas limpeza diversas dos prédios público e nas programações que surgir ao longo do ano.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que por sua vez, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93,



de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos materiais oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os materiais oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferido a qualidade do que está sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS



9.1. As solicitações dos materiais serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2017, 2018 e 2019 que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9.3. A entrega dos materiais constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação feita pelo setor de compras, sob a observação do Fiscal de Contrato elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no que diz respeito a observações sobre os materiais fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não sejam cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;



10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá entregar materiais de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales refeição;
- f) Vales -transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

11.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGÊNCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade 12 meses, com prorrogação por igual período, obedecendo às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, com possibilidades de ser aditivado conforme legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial,



sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através de servidor designado pela mesma quando da celebração dos contratos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que está sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

São Domingos do Araguaia, 01 de Março de 2021.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro/Portaria 40/2021



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Objeto:

Propomos o valor global de R\$..... (.....),

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia dos Materiais:

Prazo de substituição dos materiais danificados:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CREDENCIADO)

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa

CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua/Av., n°, Bairro, nessa cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º, representado pelo(a) Sr(a), brasileiro, estado civil, portador do RG n°, órgão expedidor, CPF, residente e domiciliado na Rua/Av., n°, Bairro, nessa cidade, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecida na Rua/Av., n°, Bairro, nessa cidade, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa na Rua/Av., n°, Bairro, nessa cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por pelo(a) Sr(a), brasileiro, estado civil, portador do RG n°, órgão expedidor, CPF, residente e domiciliado na Rua/Av., n°, Bairro, na cidade de, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
01	ABOBORA IN NATURA		240	QUILO
02	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		105	FARDO
03	AÇUCAR PCT 2K		240	FARDO
04	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML		13	CAIXA
05	ÁGUA MINERAL 500ML		10.000	UNIDADE
06	ALHO IN NATURA		40	QUILO
07	AMIDO DE MILHO 200G		60	CAIXA
08	APRESUNTADO FATIADO		150	QUILO
09	ARROZ TIPO 1 5KG		300	FARDO
10	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 150G		100	UNIDADE
11	BANANA IN NATURA		120	QUILO
12	BATATA IN NATURA		380	QUILO
13	BETERRABA IN NATURA		120	QUILO
14	BISCOITO DOCE 400G		210	CAIXA
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER		4.650	PACOTE
16	CAFE TORRADO/MOIDO		130	CAIXA
17	CARNE BOVINA DE 1º		1.000	QUILO
18	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA		800	QUILO
19	CARNE BOVINA DE 2º		1.000	QUILO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



20	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA		800	QUILO
21	CEBOLA IN NATURA		250	QUILO
22	CENOURA IN NATURA		120	QUILO
23	CHÁ DIVERSO		120	CAIXA
24	CHEIRO VERDE IN NATURA		60	QUILO
25	CHUCHU IN NATURA		400	QUILO
26	COMINHO EM PÓ		120	PACOTE
27	CORANTE EM PÓ 200G		50	QUILO
28	COSTELA BOVINA		500	QUILO
29	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA INTEIRO VERDE		240	UNIDADE
30	COXA E SOBRECOXA COM TEMPERO		120	QUILO
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM TEMPERO		240	QUILO
32	CREME DE LEITE 200G		240	UNIDADE
33	ERVILHA EM CONSERVA 170G		100	UNIDADE
34	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 340G		83	CAIXA
35	FARINHA BRANCA		24	QUILO
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1K		100	UNIDADE
37	FARINHA DE TRIGO FERMENTO		103	FARDO
38	FECULA DE MANDIOCA TAPIOCA		103	FARDO
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I		335	FARDO
40	FLOCÃO ARROZ		28	FARDO
41	FLOCÃO MILHO		53	FARDO
42	FRANGO CONGELADO		200	QUILO
43	FUBA DE MILHO 500G		120	PACOTE
44	GENGIBRE IN NATURA		40	QUILO
45	IOGURTE 170G		150	UNIDADE
46	IOGURTE POLPA 540G		150	UNIDADE
47	KETCHUP TRADICIONAL 400G		100	UNIDADE
48	LEITE CANDENSADO TRADICIONAL 395G		240	UNIDADE
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1K		178	FARDO
50	LEITE EM PÓ MODIFICADO		240	LATA
51	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE		900	LATA
52	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 2		900	LATA
53	LINGUIÇA CALABRESA		48	QUILO
54	LINGUIÇA TOSCANA		120	QUILO
55	MAÇÃ IN NATURA		200	QUILO
56	MACARRÃO PARAFUSO 500G		24	FARDO
57	MACARRÃO SPAGUETTE 500G		48	FARDO
58	MAIONESE TRADICIONAL		100	UNIDADE
59	MAMÃO PAPAIA		120	QUILO
60	MARGARINA 1K		48	CAIXA
61	MASSA PRONTA PARA BOLO 450G		48	CAIXA
62	MELANCIA IN NATURA		300	QUILO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



63	MILHO DE CANJICA		44	FARDO
64	MILHO PARA PIPOCA		56	FARDO
65	MOLHO DE TOMATE (SACHE)		44	CAIXA
66	OLEO DE SOJA 900ML		240	CAIXA
67	ÓREGANO 100G		60	PACOTE
68	OSSADINHA		500	QUILO
69	OVOS		46	CARTELA
70	PÃO DOCE 50G		20.100	UNIDADE
71	PÃO FRANCES		33.600	UNIDADE
72	PEITO DE FRANGO		180	QUILO
73	PIMENTÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		240	QUILO
74	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS CONGELADA 1K		240	QUILO
75	POLVILHO AZEDO		48	QUILO
76	POLVILHO DOCE		48	QUILO
77	PROTEINA DE SOJA		60	QUILO
78	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		150	QUILO
79	REFRIGERANTE 2L		240	UNIDADE
80	REPOLHO BRANCO IN NATURA		480	QUILO
81	ROSQUINHA DE COCO 800G		400	UNIDADE
82	SAL REFINADO 1K		21	FARDO
83	SALSILCHA TIPO HOT DOG		1.000	QUILO
84	SARDINHA EM CONSERVA		82	CAIXA
85	SOPA PRONTA		56	CAIXA
86	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO EM GARAFAS		500	UNIDADE
87	SUCO EM PACOTE 100G		500	UNIDADE
88	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA		88	PACOTE
89	TOMATE IN NATURA		405	QUILO
90	UVA IN NATURA		200	QUILO
91	VINAGRE ALCOOL 500ML		43	CAIXA
92	PÃO DE SAL		5.000	UNIDADE
93	PÃO DE DOCE		600	UNIDADE
94	ROSCA		5.000	UNIDADE
95	BOLO FRITO		2.00	UNIDADE
96	PÃO DE QUEIJO		5.000	UNIDADE
97	MEIA LUA		1.000	UNIDADE
98	FERRADURA		1.000	UNIDADE
99	PÃO DE FORMA pct		600	PACOTE
100	SALGADO TIPO LANCHE		2.000	UNIDADE
101	MINI SALGADOS ASSADO		5.000	UNIDADE
102	MINI SALGADO FRITO		5.000	UNIDADE
103	BOLO EM FATIA		1.000	UNIDADE
104	BOLO CONFEITADO		100	QUILO
105	BOLO TAMANHOP REDONDO		300	UNIDADE



106	BOLO TAM M REDONDO		300	UNIDADE
107	BOLO TAM G REDONDO		300	UNIDADE
108	BOLO TAM P QUADRADO		300	UNIDADE
109	BOLO TAM M QUADRADO		30	UNIDADE
110	BOLO TAM G QUADRADO		300	UNIDADE
111	TORTA DE FRANGO		30	UNIDADE
112	TORTA DE CARNE		300	UNIDADE
113	ROSCA DE QUEIJO		600	UNIDADE
114	PETAS		300	UNIDADE
115	MANGULÃO DE QUEIJO		300	UNIDADE
116	BEIJU C/ MANTEIGA		300	UNIDADE
117	PIZZA G - diversos sabores		120	UNIDADE
118	PIZZA M - diversos sabores		120	UNIDADE
119	PIZZA P - diversos sabores		120	UNIDADE
120	REFRIGERANTE 1ª LINHA 2LT		1.000	UNIDADE
121	REFRIGERANTE 1ª LINHA 1,5LT		500	UNIDADE
122	REFRIGERANTE 1ª LINHA 1,0LT		500	UNIDADE
123	REFRIGERANTE 1ª LINHA 600ML		500	UNIDADE
124	REFRIGERANTE LATA 350ML		500	UNIDADE
125	REFRIGERANTE 1ª LINHA 200ML		600	UNIDADE
126	REFRIGERANTE 2ª LINHA 2 LT		300	UNIDADE
127	REFRIFGERANTE 2ª LINHA 1 LT		300	UNIDADE
128	REFRIGERANTE 2ª LINHA 350ML		300	UNIDADE
129	REFRIGERANTE 2ª LINHA 200ML		300	UNIDADE
130	SUCO DE CAIXA 1 LT		300	UNIDADE
131	SUCO DE CAIXA 200ML		300	UNIDADE
132	SUCO DE GARRAFA 500ML		240	UNIDADE
133	TORRADAS pct		100	UNIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.



2. Eventuais fornecimentos deverão ser iniciados em até 36 (trinta e seis) horas para a entrega a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ____/_____/____ à ____/_____/____, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ e conforme cronograma da Secretaria requisitante.

1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales refeição;



f) vales transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE de todos os veículos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Infra Estrutura e Obras do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.4- Arcar com todas as revisões durante a garantia.

1.5- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por conta do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria do(s) Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal.

.....
.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO



1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, situado na Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia CEP: 68.520-000, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6/100}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado caso haja interesse da administração, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceite pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Domingos do Araguaia - PA, em ____ de _____ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-01 – PMSDA

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dezessete, o Município São Domingos do Araguaia - PA, com sede na Avenida 14 de Julho, nº 12, Bairro Centro, nos termos da legislação pertinente ao Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, (regulamenta o SRP), assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Caminhões e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S 10), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DISCRIMINADAS NAS DEVIDAS E ESPECIFICADAS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços.

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXX e R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
01	ABOBORA IN NATURA		240	QUILO
02	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		105	FARDO
03	AÇUCAR PCT 2K		240	FARDO
04	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML		13	CAIXA
05	ÁGUA MINERAL 500ML		10.000	UNIDADE
06	ALHO IN NATURA		40	QUILO
07	AMIDO DE MILHO 200G		60	CAIXA
08	APRESUNTADO FATIADO		150	QUILO
09	ARROZ TIPO 1 5KG		300	FARDO
10	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 150G		100	UNIDADE
11	BANANA IN NATURA		120	QUILO
12	BATATA IN NATURA		380	QUILO
13	BETERRABA IN NATURA		120	QUILO
14	BISCOITO DOCE 400G		210	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER		4.650	PACOTE
16	CAFE TORRADO/MOIDO		130	CAIXA
17	CARNE BOVINA DE 1º		1.000	QUILO
18	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA		800	QUILO
19	CARNE BOVINA DE 2º		1.000	QUILO
20	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA		800	QUILO
21	CEBOLA IN NATURA		250	QUILO
22	CENOURA IN NATURA		120	QUILO
23	CHÁ DIVERSO		120	CAIXA
24	CHEIRO VERDE IN NATURA		60	QUILO
25	CHUCHU IN NATURA		400	QUILO
26	COMINHO EM PÓ		120	PACOTE
27	CORANTE EM PÓ 200G		50	QUILO
28	COSTELA BOVINA		500	QUILO
29	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA INTEIRO VERDE		240	UNIDADE
30	COXA E SOBRECOXA COM TEMPERO		120	QUILO
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM TEMPERO		240	QUILO
32	CREME DE LEITE 200G		240	UNIDADE
33	ERVILHA EM CONSERVA 170G		100	UNIDADE
34	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 340G		83	CAIXA
35	FARINHA BRANCA		24	QUILO
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1K		100	UNIDADE
37	FARINHA DE TRIGO FERMENTO		103	FARDO
38	FECULA DE MANDIOCA TAPIOCA		103	FARDO
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I		335	FARDO
40	FLOCÃO ARROZ		28	FARDO
41	FLOCÃO MILHO		53	FARDO
42	FRANGO CONGELADO		200	QUILO
43	FUBA DE MILHO 500G		120	PACOTE
44	GENGIBRE IN NATURA		40	QUILO
45	IOGURTE 170G		150	UNIDADE
46	IOGURTE POLPA 540G		150	UNIDADE
47	KETCHUP TRADICIONAL 400G		100	UNIDADE
48	LEITE CANDENSADO TRADICIONAL 395G		240	UNIDADE
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1K		178	FARDO
50	LEITE EM PÓ MODIFICADO		240	LATA
51	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE		900	LATA
52	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 2		900	LATA
53	LINGUIÇA CALABRESA		48	QUILO
54	LINGUIÇA TOSCANA		120	QUILO
55	MAÇÃ IN NATURA		200	QUILO
56	MACARRÃO PARAFUSO 500G		24	FARDO
57	MACARRÃO SPAGUETTE 500G		48	FARDO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



58	MAIONESE TRADICIONAL		100	UNIDADE
59	MAMÃO PAPAIA		120	QUILO
60	MARGARINA 1K		48	CAIXA
61	MASSA PRONTA PARA BOLO 450G		48	CAIXA
62	MELANCIA IN NATURA		300	QUILO
63	MILHO DE CANJICA		44	FARDO
64	MILHO PARA PIPOCA		56	FARDO
65	MOLHO DE TOMATE (SACHE)		44	CAIXA
66	OLEO DE SOJA 900ML		240	CAIXA
67	ÓREGANO 100G		60	PACOTE
68	OSSADINHA		500	QUILO
69	OVOS		46	CARTELA
70	PÃO DOCE 50G		20.100	UNIDADE
71	PÃO FRANCES		33.600	UNIDADE
72	PEITO DE FRANGO		180	QUILO
73	PIMENTÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		240	QUILO
74	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS CONGELADA 1K		240	QUILO
75	POLVILHO AZEDO		48	QUILO
76	POLVILHO DOCE		48	QUILO
77	PROTEINA DE SOJA		60	QUILO
78	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		150	QUILO
79	REFRIGERANTE 2L		240	UNIDADE
80	REPOLHO BRANCO IN NATURA		480	QUILO
81	ROSQUINHA DE COCO 800G		400	UNIDADE
82	SAL REFINADO 1K		21	FARDO
83	SALSILCHA TIPO HOT DOG		1.000	QUILO
84	SARDINHA EM CONSERVA		82	CAIXA
85	SOPA PRONTA		56	CAIXA
86	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO EM GARAFAS		500	UNIDADE
87	SUCO EM PACOTE 100G		500	UNIDADE
88	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA		88	PACOTE
89	TOMATE IN NATURA		405	QUILO
90	UVA IN NATURA		200	QUILO
91	VINAGRE ALCOOL 500ML		43	CAIXA
92	PÃO DE SAL		5.000	UNIDADE
93	PÃO DE DOCE		600	UNIDADE
94	ROSCA		5.000	UNIDADE
95	BOLO FRITO		2.00	UNIDADE
96	PÃO DE QUEIJO		5.000	UNIDADE
97	MEIA LUA		1.000	UNIDADE
98	FERRADURA		1.000	UNIDADE
99	PÃO DE FORMA pct		600	PACOTE
100	SALGADO TIPO LANCHE		2.000	UNIDADE



101	MINI SALGADOS ASSADO		5.000	UNIDADE
102	MINI SALGADO FRITO		5.000	UNIDADE
103	BOLO EM FATIA		1.000	UNIDADE
104	BOLO CONFEITADO		100	QUILO
105	BOLO TAMANHOP REDONDO		300	UNIDADE
106	BOLO TAM M REDONDO		300	UNIDADE
107	BOLO TAM G REDONDO		300	UNIDADE
108	BOLO TAM P QUADRADO		300	UNIDADE
109	BOLO TAM M QUADRADO		30	UNIDADE
110	BOLO TAM G QUADRADO		300	UNIDADE
111	TORTA DE FRANGO		30	UNIDADE
112	TORTA DE CARNE		300	UNIDADE
113	ROSCA DE QUEIJO		600	UNIDADE
114	PETAS		300	UNIDADE
115	MANGULÃO DE QUEIJO		300	UNIDADE
116	BEIJU C/ MANTEIGA		300	UNIDADE
117	PIZZA G - diversos sabores		120	UNIDADE
118	PIZZA M - diversos sabores		120	UNIDADE
119	PIZZA P - diversos sabores		120	UNIDADE
120	REFRIGERANTE 1ª LINHA 2LT		1.000	UNIDADE
121	REFRIGERANTE 1ª LINHA 1,5LT		500	UNIDADE
122	REFRIGERANTE 1ª LINHA 1,0LT		500	UNIDADE
123	REFRIGERANTE 1ª LINHA 600ML		500	UNIDADE
124	REFRIGERANTE LATA 350ML		500	UNIDADE
125	REFRIGERANTE 1ª LINHA 200ML		600	UNIDADE
126	REFRIGERANTE 2ª LINHA 2 LT		300	UNIDADE
127	REFRIFGERANTE 2ª LINHA 1 LT		300	UNIDADE
128	REFRIGERANTE 2ª LINHA 350ML		300	UNIDADE
129	REFRIGERANTE 2ª LINHA 200ML		300	UNIDADE
130	SUCO DE CAIXA 1 LT		300	UNIDADE
131	SUCO DE CAIXA 200ML		300	UNIDADE
132	SUCO DE GARRAFA 500ML		240	UNIDADE
133	TORRADAS pct		100	UNIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo por igual e único período.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos materiais deverão ocorrer em no máximo de 36 (trinta e seis) horas de acordo com as especificações contidas na ordem de compras/serviço ou nota de empenho, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante podendo ocorrer em qualquer parte do município tanto na área urbana quanto na zona rural.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, situado na Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico/SRP.



5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços ou fornecimento de materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, observando as normas e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, com observação ao prazo entrega discriminado no Edital, Termo de Referência e Minuta do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto ao qual foi registrado os prazos.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou materiais deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços, ordem de compras ou nota de empenho,



acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou materiais com as especificações constantes da proposta da empresa.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- III. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- IV. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- VI. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- VII. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VIII. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IX. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços ou materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos veículos e emissão do Termo de Recebimento.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Domingos do Araguaia - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Domingos do Araguaia - PA, em ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N° _____.____.____/____-____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n°: _____

2. _____
CPF n° _____